

Lei nº 283

Autoriza alienação de imóvel

A Câmara Municipal de Mauriac, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender pelo preço mínimo de cr\$200,000,00 (duzentos mil cruzeiros) o antigo prédio, situado na Barra, na entrada da fonte sobre o rio Mauriac, onde se encontravam as bombas do antigo serviço de águas da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Ordendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Mauriac, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

cc) Dante Bruno - Prefeito Municipal.

Obs: a Lei nº 282 está transcrita na página nº 96 v.